

EDITAL Nº 54/2024/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.012008/2024-47

DOCUMENTO SEI Nº 2411890

A Direção-Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, por meio do Departamento de Extensão, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Chamada Interna para seleção de **Projetos de Extensão**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Não serão elegíveis para participação as propostas de atividades extensão que já foram finalizadas. Poderão ser selecionados novos projetos ou projetos para continuidade durante o período de vigência deste edital.
- 1.2. Cada servidor poderá enviar uma proposta como coordenador de projeto.
- 1.3. As propostas aprovadas por este edital terão a vigência de 3 (três) meses, compreendidos entre outubro e dezembro de 2024.
- 1.4. O valor deste Edital na ação orçamentária 20RL para custeio é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 1.5. A quantidade e o montante de Auxílios financeiros disponibilizados por meio do presente edital poderão sofrer alterações, bem como a distribuição da dotação orçamentária, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFRO.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir e estimular a extensão, em diálogo com a sociedade, levando em consideração a diversidade local e regional.
- 2.2. Contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas no IFRO voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação de qualidade social e sustentabilidade.
- 2.3. Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes.
- 2.4. Fortalecer a atuação do Instituto Federal de Rondônia enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa.
- 2.5. Fortalecer as parcerias do CIEEC para com instituições públicas ou privadas para realização de estágios, entre outras ações com vistas à otimização do ensino, pesquisa e extensão da comunidade acadêmica do IFRO *Campus* Vilhena.

3. DO AUXÍLIO À PESQUISA E/OU EXTENSÃO - TAXA DE BANCADA E BOLSA AOS DISCENTES

- 3.1. Serão selecionadas no mínimo 4(quatro) propostas, fomentadas da seguinte forma, de acordo com o orçamento:
- 3.2. A taxa de bancada para o auxílio à extensão no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será paga diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.
- 3.3. Projetos cujo custeio total seja inferior aos valores estabelecidos para o auxílio à extensão poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos, aumentando assim o número de propostas contempladas.
- 3.4. Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado em sua conta corrente, na forma de taxa de bancada, esse saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 3.5. Este edital **não** contempla recursos para bolsa estudantis.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE, PESQUISADORES E EXTENSIONISTAS

- 4.1. É de responsabilidade do coordenador da proposta de extensão:
 - 4.1.1. Dispor de carga horária para coordenação e orientação do(s) discente (s) pesquisador(es) e extensionista (s);
 - 4.1.2. Não ter pendências (prestação de contas) junto ao IFRO;
 - 4.1.3. Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;
 - 4.1.4. Entregar relatório final e prestação de contas nas datas previstas no cronograma deste edital;
 - 4.1.5. Entregar quaisquer documentos solicitados pelos Departamentos de Pesquisa e de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de pesquisa e extensão proposta.
- 4.2. Caso haja colaboração de discente, **SEM REMUNERAÇÃO** é de sua responsabilidade na proposta de pesquisa e/ou extensão:
 - 4.2.1. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades do projeto;
 - 4.2.2. Cumprir as atividades designadas;
 - 4.2.3. Estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO *Campus* Vilhena;
 - 4.2.4. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores no respectivo projeto, os servidores do quadro permanente do IFRO (docentes e técnicos administrativos em educação) docentes temporários e substitutos, desde que **não possuam pendências de prestação de contas de outros projetos**, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFRO e o tempo de contrato não ultrapasse a vigência do presente edital.
- 5.2. A submissão dos projetos deverá ser feita pelo Coordenador (proponente) **exclusivamente** por meio do **SUAP**.
- 5.3. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se de que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o estado de “enviada”, no sistema.

5.4. Os projetos submetidos deverão ser dimensionados em até 15 páginas (além dos anexos) e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Dados do Projeto:** a identificação e a discriminação do projeto, contendo resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, formas de acompanhamento e avaliação, resultados esperados e disseminação dos resultados;
- b) **Caracterização dos Beneficiários:** o público-alvo, a quantidade e sua descrição;
- c) **Equipe:** alunos, servidores (inclusive o coordenador) e colaboradores externos;
- d) **Metas/Atividades:** descrever a meta, indicar a unidade de medida (mensurável, como curso, turma, metro, quilo, visita, assessoria, etc.), a quantidade, o período e o indicador qualitativo da meta, que consiste no impacto ou resultado que se espera alcançar (avanços teóricos na área de pesquisa, aperfeiçoamentos, melhorias, desenvolvimento, integração e outros fatores de evolução traduzidos dos objetivos do projeto);
- e) **Plano de Aplicação:** itens de despesa a partir da tabela de custos do projeto;

5.5. As propostas devem ser enviadas até a data limite prevista no cronograma deste edital. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta pelos membros da CAEX - Comissão de avaliação das atividades de Extensão.

6.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

6.3. Os itens da tabela abaixo devem ser atribuídos valores de 0 a 5, sendo 0 (zero) a não adequação do projeto ao item e 5 (cinco) a adequação completa do projeto ao item avaliado.

Critérios de Avaliação das Propostas

Critério	Definição	Pontuação de Referência
Problematização	Contexto da aplicação do projeto e problema ou problemas que se propõe a resolver. Pensar no público em que o projeto beneficiará.	10
Justificativas	Viabilidade, alcance e importância da atividade de extensão.	15
Objetivos	Objetivo geral e objetivos específicos	10
Metas	Metas com mensuração e viabilidade de alcance	10
Referencial Teórico	Abordagem conceitual e de contextualização do escopo e do tema a ser desenvolvido	10
Metodologia	Procedimentos de execução (passo a passo)	15
	Indicação de parcerias com instituições públicas e/ou privadas, associações, cooperativas e afins, para o desenvolvimento do projeto (se houver)	10
Recursos	Previsão de itens de custeio em favor da melhoria do ensino e aprendizagem, resolução de problemas da sociedade ou avanço científico/tecnológico	10
Resultados Esperados	Formas de apresentação dos resultados, além dos relatórios técnicos ou artigos científicos, como vídeos, cartilhas, manuais, produtos de inovação, eventos de divulgação (se possíveis na época) e outras	10
Total		100

6.4. Em caso de empate os projetos serão ordenados de acordo com:

- a) Ação/Atividade inédita;
- b) Ação tem parceria/apoio de outras instituições;
- c) Proposta que apresenta a caracterização de atendimento ao maior número de pessoas beneficiadas.
- d) Proposta que apresenta menor custo financeiro.

7. 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional.

7.2. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados via SUAP (Menu lateral > Extensão > Projetos > Interposição de Recursos), seguindo as datas previstas neste edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

7.3. O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final.

8. 9 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A taxa de bancada por projeto será paga exclusivamente ao coordenador, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, e será liberada na data expressa no cronograma, condicionalmente ao cumprimento das determinações da Resolução 23/2015 do Conselho Superior do IFRO.

8.2. Os recursos das taxas de bancada aos projetos aprovados serão descentralizados aos *coordenadores* após a homologação dos resultados e conforme a disponibilidade orçamentária.

8.3. Compete aos Departamentos de Extensão solicitar os respectivos pagamentos e, às Diretorias de Planejamento e Administração, realizar a execução financeira das solicitações recebidas.

8.4. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital **só poderão ser realizadas** após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.

- 8.5. Se houver necessidade de alteração da planilha de custos do projeto, durante a execução, ela deve ser apresentada previamente em memorando e e-mail ao Departamento de Extensão do *Campus*, para análise e decisão.
- 8.6. Os itens previstos para compra ou prestação de serviços com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos ou junto a três prestadores de serviços, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO.
- 8.7. Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbo ou timbre das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Pannel de Preços, do Ministério da Economia, disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.
- 8.7.1. As cotações de preços junto a prestadores de serviço que sejam pessoas físicas devem conter a identificação completa e assinatura do proponente, além da descrição do serviço.
- 8.7.2. Excepcionalmente pode ser dispensada a cotação de preços junto a prestadores de serviços ou empresas quando não houver concorrente que atenda às necessidades do projeto dentro dos limites de valores do edital e da razoabilidade de prazos, bem como, no caso de prestadores de serviços pessoas físicas, se houver requisitos de atendimento específicos para o projeto que exijam indicação, mas condicionalmente à entrega de uma declaração justificada do Coordenador e anuência dos Chefes do Departamento de Pesquisa e do Departamento de Extensão do *Campus*, antes da execução da despesa.
- 8.7.3. Para a pesquisa no Pannel de Preços, clicar em “Analisar Preços de Materiais” ou “Analisar Preços de Produtos” (ao final da página de abertura do sítio eletrônico), escolher os filtros e avançar na análise, para então gerar o relatório da busca, que será utilizado como comprovante de pesquisa de preços.
- 8.8. A definição de material de consumo e de material permanente tomada como referência é aquela constante no artigo 2º da Portaria 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda: "I - Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos; II - Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos”;
- 8.9. Considera-se ainda material de consumo aquele que se integra a um componente maior, possui a durabilidade limitada nos termos do item anterior e não possui utilidade independente, como é o caso de teclados, mouses, placas de computador e outros, a serem analisados pelos setores competentes do IFRO.
- 8.10. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:
- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Direção-Geral do *Campus*;
 - b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
 - c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
- 8.11. Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e aos materiais adquiridos, o coordenador deverá comunicar o fato, por escrito, ao Departamento de Extensão para a formalização da ocorrência policial e outras medidas administrativas e legais cabíveis.
- 8.12. Os bens adquiridos devem ser conservados para o melhor funcionamento possível, às custas do *Campus* de origem do projeto ou ao qual ele se vincula.
- 8.13. As bolsas podem ser suspensas ou encerradas a qualquer tempo, conforme as necessidades do IFRO, em razão do descumprimento das obrigações pelos estudantes, de possíveis restrições orçamentárias ou determinações de ordem superior.
- 8.14. Em caso de necessidade de eventual devolução de recursos de taxa de bancada, ela deverá ser feita até o final de novembro de 2022, conforme as orientações da Diretoria de Planejamento e Administração local e DEPEX, para aproveitamento do recurso em outras ações do IFRO, e excepcionalmente, após este prazo, mediante justificativa fundamentada.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas será realizada pelo atual Coordenador do Projeto e ser submetida por meio do SUAP, em até 30 dias após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:
- a) registrar na aba Caracterização dos Beneficiários a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
 - b) na aba Metas/Atividades, completar os quadros de execução e incluir o comprovante do alcance, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;
 - c) na aba Prestação de Contas, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento (recibo ou nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra, se houver (no campo observações), além da inserção, com extensão JPEG ou PNG, da nota fiscal do item e das três cotações de preço ou extrato de pregão; (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.)
 - d) na aba Anexos, inserir o Artigo Científico, Relato de Experiência ou outro documento relativo aos resultados do projeto (em extensão DOC) e a Declaração de Doação de Bens Permanentes (em extensão PDF), se houver;
 - e) na aba Fotos, colocar ao menos três imagens da execução do projeto;
 - f) na aba Devolução de Recursos, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;
 - g) na aba Conclusão, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), os impactos sociais, os problemas resolvidos, uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.
- 9.2. Após todos os preenchimentos regulares, o monitor do projeto, indicado pelo Departamento de Extensão, fará a avaliação, instrução, devolutiva e aprovação ou não da prestação de contas.
- 9.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.
- 9.4. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFRO e o

9.5. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber recursos de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, sem prejuízo de medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

9.6. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada, exceto aqueles de ordem pessoal restrita, como bilhetes de passagens, que podem estar em nome de qualquer um dos componentes da equipe de trabalho.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução.

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	20/09/2024
Inscrição/Submissão de proposta	21/09/2024 até 27 /09/2024
Homologação das Inscrições	01/10/2024
Resultado preliminar dos projetos	02/ 10/2024
Interposição de recursos	03/1/2024
Resultado Final	04/10/2024
Início da Execução do Projeto	07/10/2024
Impugnação de edital	04/10/2024
Prestação de Contas e Relatório Final	Até 30 dias após o término do projeto

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os coordenadores deverão fazer a ampla divulgação dos seus projetos aprovados, participando de eventos institucionais e socializando os conhecimentos por meio da apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais).

11.2. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

11.3. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

11.4. O coordenador do projeto é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento do projeto, apresentação dos resultados e prestação de contas.

11.5. A substituição de participantes só ocorrerá após apresentação de solicitação e justificativa do coordenador do projeto junto ao DEPESP/DEPEX e sua autorização pelos departamentos;

11.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

11.7. O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

11.8. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento de outras ações do IFRO.

11.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: depex.vilhena@ifro.edu.br.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamento de Extensão do *campus* Vilhena.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2411890** e o código CRC **612C2677**.